CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

PROJETO DE LEI Nº _/2025 0141 2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE OFENSAS À FIGURA DE JESUS CRISTO E À FÉ CRISTÃ EM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTABELECENDO PENALIDADES PARA O DESCUMPRIMENTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida, em apresentações teatrais, audiovisuais, artísticas, culturais ou eventos públicos e privados no município de Fortaleza, qualquer forma de zombaria, escárnio ou menosprezo dirigido à figura de Jesus Cristo e à fé cristã.

Art. 2º - É vedada a personificação de Jesus Cristo em qualquer contexto que desvirtue sua imagem conforme a tradição cristã, incluindo, mas não se limitando, à sua representação de forma caricata ou desrespeitosa.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por ocorrência, dobrando-se o valor em caso de reincidência.

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo dos órgãos municipais competentes, que poderão atuar de ofício ou mediante denúncia da população.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE 07 DE 2025.

JULIERME SENA
Vereador do PL

04 07

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300
www.cmfor.ce.gov.br @cmforoficial /cmforoficial CâmaraMunicipaldeFortaleza

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo preservar a fé cristã e a figura de Jesus Cristo contra representações que promovam desrespeito e afrontem os valores religiosos da população. Em uma sociedade plural, a liberdade de expressão deve ser exercida com responsabilidade e sem incitar escárnio contra qualquer crença.

Dessa forma, a presente proposta busca estabelecer limites para manifestações que possam ferir a fé cristã e os sentimentos religiosos da maioria da população fortalezense. A aplicação de penalidade pecuniária visa coibir práticas que atentem contra o respeito e a harmonia social.

Pelo exposto solicito a aprovação deste projeto de lei pelos nobres parlamentares desta augusta casa.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ ____ DE 2025.

JULIERME SENA
Vereador do PL